



17 de agosto de 2010
031/2010-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmentos BM&F e BOVESPA

Revogado pelo Ofício Circular nº 041/2023-PRE, de 4 de abril de 2023

**Ref.: Serviços Tecnológicos Prestados pela BM&FBOVESPA –
Alteração de Preços.**

Visando adequar a estrutura de preços dos serviços tecnológicos prestados pela Bolsa aos seus objetivos de crescimento e às mudanças implementadas em sua infraestrutura, informamos que os preços dos serviços listados nos itens “1” a “5” a seguir serão reajustados, sendo aplicáveis a partir do faturamento relativo ao mês de **agosto de 2010**. Os novos preços das sessões FIX para conexão aos sistemas da Bolsa e das telas de negociação e consulta, relacionados respectivamente nos itens “6” e “7”, passarão a vigorar a partir do faturamento relativo ao mês de **outubro de 2010**.

1. Pacote Tecnológico Básico – Segmento Bovespa

Será extinta a cobrança pelo Pacote Tecnológico Básico, referente ao acesso aos sistemas de negociação do segmento Bovespa. Os componentes do pacote (Estação Mega Bolsa, Estação Bovespa FIX, servidores Relay Mega Bolsa e faixa “A” de ofertas por minuto) passarão a ser cobrados individualmente, conforme os preços indicados adiante, que serão fixos, ou seja, independentemente dos volumes negociados pelo participante.

2. Faixas de Ofertas Registradas por Minuto – Segmento Bovespa

As faixas de ofertas por minuto estabelecem limites máximos para a quantidade de ofertas por minuto, que podem ser transmitidas pelas corretoras ao sistema eletrônico de negociação. Estão indicados a seguir os novos preços das faixas.



Faixa	Ofertas/Minuto	Preço (R\$/mês)
A	até 60 ofertas/minuto	n.a.
B	de 61 a 120 ofertas/minuto	3.300,00
C	de 121 a 240 ofertas/minuto	6.700,00
D	de 241 a 500 ofertas/minuto	13.300,00
E	de 501 a 1.000 ofertas/minuto	26.700,00
F	de 1.001 a 4.000 ofertas/minuto	53.300,00
G	de 4.001 a 8.000 ofertas/minuto	80.000,00
H	superior a 8.001 ofertas/minuto	a ser definido

Os valores de multa por minuto de invasão de faixa não contratada, cobrada a partir do 16º minuto de invasão no dia, constam da tabela a seguir (valores expressos em reais).

Faixa Contratada	Faixa Invasão (R\$)					
	B	C	D	E	F	G
A	14,00	55,00	148,00	445,00	1.778,00	2.667,00
B		28,00	111,00	389,00	1.667,00	2.555,00
C			74,00	333,00	1.555,00	2.445,00
D				222,00	1.333,00	2.222,00
E					889,00	1.778,00
F						889,00

3. Difusão de Sinal para Negociação via Home Broker – Segmento Bovespa

O novo custo do serviço de difusão de sinal de *market data* para negociação via Home Broker, resultante de redução do preço cobrado por cliente, será:

Tipo de Conexão	Preço Fixo (R\$/ano)	Preço Variável (R\$/mês)
Conexão direta à BM&FBOVESPA	12.000,00	1,00 por cliente que tenha realizado pelo menos 1 consulta no mês Pagamento mínimo: 1.000,00
Conexão a vendor da BM&FBOVESPA	7.000,00	1,00 por cliente que tenha realizado pelo menos 1 consulta no mês Pagamento mínimo: 1.000,00

**4. Sinacor**

A tabela a seguir apresenta os valores de taxa de adesão e a mensalidade dos módulos do Sinacor e do Sinacor+.

Módulo	Taxa de Adesão (R\$)	Taxa Periódica (R\$/mês)
Acompanhamento de Limites	951,50	315,00
Apuração de Resultados	1.268,50	420,00
Cadastros Básicos e de Clientes	951,50	315,00
Contabilidade	1.585,50	264,00 (1º CNPJ) 110,00 (demais CNPJs)
Contas a Pagar	1.585,50	525,00
Contas Correntes	1.268,50	420,00
Controle de Ordens – Segmento BM&F	1.744,00	577,50
Controle de Ordens – Segmento Bovespa	1.744,00	577,50
Custódia	1.744,00	577,50
Database Marketing (DBM)	951,50	315,00
Faturamento BTC	951,50	315,00
Faturamento Segmento BM&F	1.585,50	525,00
Faturamento Segmento Bovespa	1.585,50	525,00
Informações Financeiras Trimestrais (IFT)	951,50	106,00 (1º CNPJ) 0,00 (demais CNPJs)
Tesouraria	1.744,00	581,00

5. Servidores Mega Bolsa

As tabelas a seguir apresentam os preços dos Servidores Relay para utilização pelas corretoras no segmento Bovespa.

Segmento Bovespa	Preço (R\$/mês)
Servidor Relay Mega Bolsa – Padrão	300,00
Servidor Relay Mega Bolsa – Contingência	300,00
Servidor Relay Mega Bolsa – Alta Disponibilidade	500,00



6. Conexões aos Sistemas Eletrônicos de Negociação e Sistemas de Controle de Risco Pré-negociação

Estão indicados a seguir os preços das sessões FIX (que são o meio de conexão das corretoras aos sistemas de negociação Mega Bolsa e GTS) e das ferramentas de controle de risco pré-negociação – MegaLiNe e GTSLiNe – oferecidas pela Bolsa para a negociação via acesso direto aos mercados dos segmentos Bovespa e BM&F. Continuam isentas de cobrança as três primeiras sessões FIX em ambos os segmentos, que serão obrigatoriamente distribuídas entre uma sessão para *market data*, uma sessão para *drop copy* e uma sessão para negociação. Em relação às sessões de acesso ao Mega Bolsa, destaca-se que a cobrança aplica-se a todas as sessões existentes, independentemente do tipo da conexão automatizada.

Conexão	Preço (R\$/mês)
Sessão FIX para conexão ao Mega Bolsa (portas de MegaDirect, UMDf) segmento Bovespa	500,00/sessão
Sessão FIX para conexão ao GTS (FIXBELL – <i>drop copy</i> , <i>market data</i> , negociação) segmento BM&F	500,00/sessão

Ferramenta de Controle de Risco Pré-negociação	Preço (R\$/mês)
MegaLiNe (segmento Bovespa)	n.a.
GTSLiNe (segmento BM&F)	n.a.

7. Telas de Negociação e Consulta

As tabelas a seguir apresentam os preços das telas de negociação disponíveis para utilização pelas mesas de operações das corretoras nos segmentos BM&F e Bovespa.

Negociação no Segmento Bovespa	Taxa de Adesão (R\$)	Preço (R\$/mês)
Estação Mega Bolsa – Operação	n.a.	300,00
Estação Mega Bolsa – Consulta	n.a.	200,00
Estação Bovespa FIX	n.a.	n.a.



031/2010-DP

.5.

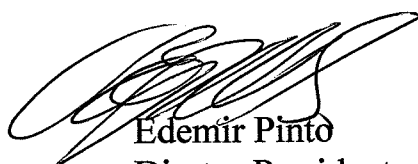
Negociação no Segmento BM&F	Taxa de Adesão (R\$)	Preço (R\$/mês)
GLWin (GTS) – Operação	200,00	300,00
GLWin (GTS) – Consulta	200,00	200,00
GTS Client	n.a.	n.a.
Estação de Negociação Sisbex	n.a.	n.a.

A periodicidade de pagamento das licenças de GLWin para negociação no GTS deixará de ser anual e passará a ser mensal. Dessa forma:

- As licenças renovadas (pagas) em 2010, até a data em que entrarão em vigor os novos preços, deverão ser pagas mensalmente a partir do término do prazo anual dessas licenças. Por exemplo, uma licença renovada em junho de 2010 estará sujeita à cobrança mensal a partir de junho de 2011;
- As licenças a vencer em 2010, após a data em que entrarão em vigor os novos preços, deverão ser pagas mensalmente a partir da data da renovação. Por exemplo, uma licença a vencer em novembro de 2010 estará sujeita ao pagamento mensal a partir de novembro de 2010; e
- Licenças novas, ou seja, contratadas após a data em que entrarão em vigor os novos preços, serão pagas mensalmente.

Informações adicionais podem ser obtidas com a Gerência de Desenvolvimento de Serviços, pelos telefones (11) 2565-7102/7105.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



José Antonio Gragnani
Diretor Executivo de Desenvolvimento
e Fomento de Negócios